



**PROJETO DE LEI Nº 077/15**

**Corrige divergência de identificação de atividade e campo de aplicação, na Lei Municipal nº 4.088, de 13 de maio de 2015.**

**Art. 1º.** A descrição do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.088, de 13 de maio de 2015, onde se lê:

**“022000 SEC. DE SEGURANÇA, TRANS. E TECNOLOGIA  
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria  
(298) 3.1.90.16.00-0.01.00-100.000- Otas Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 150.000,00”**

Leia-se:

**“022000 SEC. DE SEGURANÇA, TRANS. E TECNOLOGIA  
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria  
(298) 3.1.90.16.00-0.01.00-110.000- Otas Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 150.000,00”**

**Art. 2º.** A descrição do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.088, de 13 de maio de 2015, onde se lê:

**“020300 SECRETARIA DE FINANÇAS  
28.843.0000.2025.0000 – Encargos Gerais do Município  
(047) 4.6.90.71.00-0.01.00-110.000- Amortização da Dívida Contratada.....R\$ 300.000,00”**

Leia-se:

**“020300 SECRETARIA DE FINANÇAS  
28.843.0000.2005.0000 – Encargos Gerais do Município  
(047) 4.6.90.71.00-0.01.00-110.000- Amortização da Dívida Contratada.....R\$ 300.000,00”**

**Art. 3º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 13 de maio de 2015.

Ibitinga, 21 de maio de 2015.

**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal



**Ofício nº 521/15**  
**Ibitinga, 21 de maio de 2015.**

Senhor Presidente:

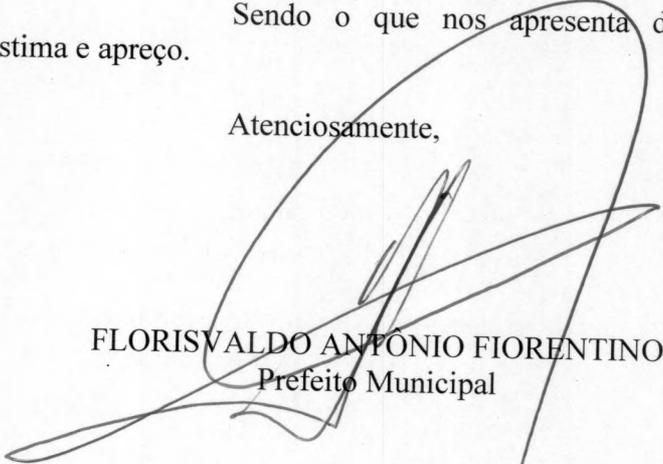
Segue com o presente, o Projeto de Lei nº 77/2015 para apreciação dos senhores vereadores, a respeito de correção de divergência na digitação dos elementos indicativos de dotação, quando do encaminhamento do Projeto de Lei que posteriormente foi deliberado por essa Casa e recebeu o número 4.088, de 13 de maio de 2015.

De dizer que ao ser elaborado o projeto em questão, foi consignado a atividade 2025 de modo equivocado, pois se trata do número 2.005. Desta forma, para dar continuidade aos trabalhos e a aplicação dos códigos corretos, necessário se faz a correção.

Logo, mais uma vez rogamos a compreensão dessa Casa na correção da lei em questão.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
WINDSON PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP

